



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

DECRETO Nº 2.893/2020.

DECRETA A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...-.-.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o CORONAVÍRUS (COVID-19), que assola o país, o Estado do Rio Grande do Sul, na Região de Morrinhos do Sul;

CONSIDERANDO o conceito de pandemia;

CONSIDERANDO que é dever do município assegurar a saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de serem recuperados de forma presencial, o maior número de dias letivos possíveis;

DECRETA

Art. 1º - A antecipação do recesso escolar, previsto para o período de 24 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020 conforme calendário escolar, para o período de 18 de maio de 2020 a 27 de maio de 2020, com o objetivo de se evitar o alastramento da disseminação da doença, ou seja, CORONAVÍRUS (COVID-19).

§ 1º - A recuperação das aulas dar-se-á de acordo com o novo Calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de maio de 2020.


LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


CAROLAINÉ DOS REIS CORRÊA
Sec.Mun. Educação e Cultura


FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 04/05/2020


E. M. Morrinhos do Sul